

EDITAL – FADEX 22/2026

PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE RESERVA PARA APRIMORAMENTO PROFISSIONAL EM MEDICINA VETERINÁRIA

A Coordenação do Projeto de Desenvolvimento Institucional, Ensino, Pesquisa e Extensão "Jornada de Ensino, Pesquisa e Extensão em Medicina Veterinária para Atendimento à Comunidade" (Contrato nº 25/2024 - UFPI/FADEX), por intermédio da Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação – FADEX, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização de processo seletivo simplificado Para cadastro de reserva, na modalidade de aprimoramento de profissionais, em diferentes áreas da medicina veterinária, para atuar, sem vínculo empregatício, no desenvolvimento das atividades junto à coordenação do projeto

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O processo seletivo para cadastro de reserva do aprimoramento profissional em medicina veterinária será regido por este edital e executado pela coordenação do Projeto de Desenvolvimento Institucional, Ensino, Pesquisa e Extensão "Jornada de Ensino, Pesquisa e Extensão em Medicina Veterinária para Atendimento à Comunidade" – Hospital Veterinário Universitário, *Campus* Ministro Petrônio Portella da Universidade Federal do Piauí – HVU/CMPP/UFPI, e pela Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação – FADEX.

1.2 - Este processo seletivo será para formação do cadastro de reserva e terá validade para ingresso nos anos de 2026 e 2027, a critério da necessidade do HVU/CMPP/UFPI.

2 - DO PROGRAMA DE APRIMORAMENTO PROFISSIONAL EM MEDICINA VETERINÁRIA

2.1 - O programa de aprimoramento profissional em medicina veterinária é parte integrante do Projeto de Desenvolvimento Institucional, Ensino, Pesquisa e Extensão "Jornada de Ensino, Pesquisa e Extensão em Medicina Veterinária para Atendimento à Comunidade" – Hospital Veterinário Universitário, *Campus* Ministro Petrônio Portella da Universidade Federal do

Piauí – HVU/CMPP/UFPI, e busca propiciar a continuidade de estudos, a qualificação e o aperfeiçoamento profissional de médicos veterinários graduados, através de treinamentos e desenvolvimento de atividades teórico-práticas.

2.2 - O programa de aprimoramento profissional em medicina veterinária será de 60 (sessenta) horas semanais, de acordo com a escala estabelecida pelo HVU-UFPI. O programa terá vigência de um ano, podendo ser renovado por mais um ano (totalizando até dois anos). A renovação do contrato do aprimorando após o primeiro ano estará condicionada à aprovação do aprimorando pelo corpo docente e/ou clínico responsável, dentro do período de vigência do Projeto.

2.3 - Modalidade do aprimoramento: tempo integral e dedicação exclusiva.

2.4 - Os certificados de conclusão do programa de aprimoramento profissional em medicina veterinária, especificando a área de escolha do aprimorando serão expedidos pela Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação – FADEX. No certificado constará seus dados pessoais, número do CRMV, área de atuação, registro da instituição, datas e cargas horárias cumpridas e o conceito de aprovação de acordo com a média das avaliações trimestrais.

2.4.1 - Fará jus ao certificado de conclusão, o aprimorando que cumprir todas as exigências do programa de aprimoramento profissional em medicina veterinária.

3 - DAS ÁREAS PARA CADASTRO DE RESERVA PARA O APRIMORAMENTO

3.1 – Será estabelecido um cadastro de reserva de candidatos ao aprimoramento profissional em medicina veterinária, nas seguintes áreas:

- a) Anestesiologia veterinária;
- b) Clínica médica de cães e gatos;
- c) Clínica médica, cirúrgica e manejo de animais silvestres e exóticos.
- d) Clínica médica e cirúrgica de grandes animais;
- e) Diagnóstico por imagem;

3.2 - Não serão incluídos no cadastro de reserva os candidatos eliminados em alguma fase do processo seletivo;

3.3 Os candidatos classificados para o cadastro de reserva serão convocados caso haja vagas ociosas em alguma área ou por necessidade da HVU-UFPI.

4 - DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1 – Após o preenchimento e envio do formulário de inscrição, **é vedada a alteração da inscrição.**

4.2 – A inscrição do candidato implica no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nos demais atos disciplinadores do processo seletivo, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento. O candidato deverá optar por apenas uma das áreas do programa.

4.3 – O pedido de inscrição deverá ser efetuado, exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <https://fadex.forms.app/formulario-de-contato-1-1-2-2-1-1-1-2> no período compreendido entre os dias **23 de março a 30 de março de 2026, até as 23h:59min.**

4.4 – O endereço completo, juntamente com a lista dos candidatos selecionados, será divulgado na *internet*, no site: www.fadex.org.br e www.ufpi.br/, para consulta, pelos próprios candidatos. Para a etapa de entrevista, serão disponibilizados links para entrevista virtual utilizando a plataforma google meeting ou outra plataforma que viabilize a retirada de foto ou gravação da entrevista de cada candidato, de forma a comprovar frequência.

4.5 – As informações prestadas na inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, possibilitando a banca avaliadora excluí-lo do processo seletivo em casos de erros de preenchimento ou informações incompletas ou inverídicas.

4.6 - São exigências para inscrição no processo seletivo do cadastro de reserva do programa de aprimoramento profissional:

a) ser graduado e/ou graduando concludente do 10º período em medicina veterinária, em instituição nacional oficialmente reconhecida pelo MEC. No caso do candidato que cursa o 10º período, o mesmo poderá concorrer ao processo seletivo, mas deverá ter finalizado o curso e estar diplomado em medicina veterinária até a efetivação da matrícula, se convocado do cadastro reserva.

b) ser brasileiro ou naturalizado. Se estrangeiro, apresentar cópia do visto de permanência no

país;

c) ter cumprido as obrigações com o serviço militar, se do sexo masculino;

d) ter votado na última eleição ou ter justificado nos termos da lei;

e) é vedada a inscrição do candidato que tenha concluído dois anos do programa de aprimoramento na mesma área de atuação. Ou seja, não será permitido a inscrição de candidatos que participaram anteriormente na mesma área do Projeto de Desenvolvimento Institucional, Ensino, Pesquisa e Extensão "Jornada Integrada de Ensino, Pesquisa e Extensão em Atendimentos Práticos em Medicina Veterinária" – Hospital Veterinário Universitário, *Campus* Ministro Petrônio Portella da Universidade Federal do Piauí – HVU/CMPP/UFPI.

4.7 - Serão considerados documentos oficiais de identidade aqueles que possuam foto: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade, carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.

4.8 – Será nula a inscrição:

a) efetuada fora do período e horário fixados;

b) efetuada de forma incompleta;

c) efetuada com dado comprovadamente falso;

d) em desacordo com qualquer requisito deste edital.

4.9 - Não será admitida inscrição condicionada à complementação posterior de documentos.

4.10 - Somente as inscrições que preencherem todos os requisitos constantes neste edital serão homologadas.

4.11 - As inscrições serão realizadas única e exclusivamente pela internet por meio do endereço informado no item 4.3 deste edital. Não serão recebidas inscrições via correio ou de forma presencial.

4.12 - A FADEX não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e documentos.

4.13 - **Todos os anexos enviados no ato da inscrição deverão estar legíveis, em um**

arquivo ÚNICO em formato “PDF”, seguindo, preferencialmente, a ordem prevista no item 5.

4.14 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos.

5 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO

- a) Preenchimento do formulário *on-line* <https://fadex.forms.app/formulario-de-contato-1-1-2-2-1-1-1-2>
- b) Carteira de identidade - (RG) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) - (anexar cópia);
- c) Histórico acadêmico de graduação atualizado (anexar cópia);
- d) Comprovante de residência atualizado (até 03 meses) (anexar cópia);
- e) Certificado de reservista, para candidatos acima de 18 anos do sexo masculino (anexar cópia);
- f) Título eleitoral e último comprovante de quitação eleitoral, acima de 18 anos (anexar cópia);
- g) Diploma ou declaração de conclusão de curso superior em Medicina Veterinária, em instituição oficialmente reconhecida pelo MEC (anexar cópia);
- h) Currículo Lattes constando as informações que serão pontuadas; assim como os documento de comprovação em anexos (documentado com discriminação de período e carga horária de cursos/palestras/congressos/estágios e atividades profissionais).

5.1 – O candidato deve comprovar somente os itens que serão pontuados na planilha de avaliação curricular. Os pontos inseridos sem os comprovantes, não serão contabilizados. Não deverá ser enviado a comprovação dos itens que não serão avaliados/pontuados.

5.2 - O candidato que não anexar TODA documentação correta ou fora das normas exigidas neste edital, estará automaticamente desclassificado para realização do processo seletivo.

6 - DA BOLSA DE ESTUDO DO PROGRAMA DE APRIMORAMENTO EM MEDICINA VETERINÁRIA

6.1 - Os candidatos do cadastro de reserva, aprovados e matriculados, que cumprirem as exigências do programa, receberão uma BOLSA DE ESTUDO mensal no valor de **R\$ 1.785,00 (hum mil e setecentos e oitenta e cinco reais)** durante a realização do projeto. É vedada a acumulação da bolsa com QUALQUER outra remuneração, seja estágio profissionalizante, mentorias, pesquisas científicas, extensionistas ou de empreendedorismo proveniente da própria UFPI ou de outras instituições e empresas.

6.2 Os recursos financeiros para pagamento das bolsas de estudo dos aprimorando serão provenientes do Projeto de Desenvolvimento Institucional, Ensino, Pesquisa e Extensão "Jornada de Ensino, Pesquisa e Extensão em Medicina Veterinária para Atendimento à Comunidade", uma parceria HVU/UFPI/FADEX.

7 - DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS POR ÁREA DE APRIMORAMENTO

7.1- Anestesiologia veterinária: Realizar procedimentos de tranquilização, sedação e anestesia, em suas diferentes modalidades, em animais domésticos e silvestres e exóticos, de pequeno e grande porte, em ambiente hospitalar e a campo, quando solicitado; auxiliar em atividades de enfermagem e pós-operatório, quando solicitado, desde que não comprometa as atividades de anestesia; realizar avaliação pré-anestésica e elaborar laudos técnicos; auxiliar nas atividades de acesso venoso, colocação de sondas e atendimento emergencial de reanimação cardiopulmonar, quando solicitado, e desde que não comprometa as atividades anestésicas previstas, atuar sob regime de plantão, diurno ou noturno, em dias úteis, feriados e finais de semana, de acordo com escala prévia; participação obrigatória em reuniões clínicas e discussões de casos, quando solicitado por superior; demais atribuições técnicas designadas pelo superior imediato; zelar pela conservação dos equipamentos de anestesiologia e estrutura do setor de clínica, cirurgia e anestesiologia do Hospital Veterinário Universitário;

7.2- Clínica médica de cães e gatos: Realizar atendimento clínico, ambulatorial, atividades com pacientes internados e procedimentos cirúrgicos sob supervisão de preceptores e tutores; atuar sob regime de plantão, diurno ou noturno, em dias úteis, feriados e finais de semana, de acordo com escala prévia; assistência a clientes que buscam auxílio médico veterinário e organização de documentação referente a prontuários médicos dos pacientes sob sua

responsabilidade; atendimento de emergência a animais de companhia; participação obrigatória em reuniões clínicas e discussões de casos, quando solicitado pelo superior imediato e direção; demais atribuições técnicas designadas pelo superior imediato e direção; zelar pela conservação dos equipamentos e estrutura do setor de clínica médica do Hospital Veterinário Universitário;

7.3- Clínica médica, cirúrgica e manejo de animais silvestres e exóticos: Realizar atendimento clínico, ambulatorial e cirúrgico no Hospital Veterinário, atuar em atendimentos clínico, ambulatorial e cirúrgico no Biotério Setorial de Animais Silvestres da UFPI (NEPPAS), no BioParque de Teresina, no Centro de Triagem de Animais Silvestres (CETAS) do IBAMA-PI e no CETAS da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMARh) do Piauí, dentre outros, quando solicitado e/ou quando não houver biossegurança adequada ou possibilidade de deslocamento dos animais silvestres e exóticos para o Hospital Veterinário. Atuar em atividades com pacientes internados e procedimentos cirúrgicos sob supervisão de superior responsável pela área; atuar sob regime de plantão, diurno e/ou noturno, em dias úteis, feriados e finais de semana, de acordo com escala prévia; assistência a clientes que buscam auxílio médico veterinário e organização de documentação referente a prontuários médicos dos pacientes animais sob sua responsabilidade; atendimento de emergência a animais silvestres e exóticos; participação obrigatória em reuniões clínicas e discussões de casos, quando solicitado por superior imediato; demais atribuições técnicas designadas pelo superior imediato; zelar pela conservação dos equipamentos e estrutura do setor de Clínica médica, cirúrgica e manejo de animais silvestres e exóticos do Hospital Veterinário Universitário.

7.4- Clínica médica e cirúrgica de grandes animais: Realizar atendimento clínico, ambulatorial, atividades com pacientes internados e procedimentos cirúrgicos sob supervisão de preceptores e tutores; atuar sob regime de plantão, diurno ou noturno, em dias úteis, feriados e finais de semana, de acordo com escala prévia; assistência a criadores que buscam auxílio médico veterinário; atendimento de emergência em regime de plantão; atendimento a campo, quando solicitado; participação obrigatória em reuniões clínicas e discussões de casos, quando solicitado por seu superior imediato; demais atribuições técnicas designadas pelo superior imediato; zelar pela conservação dos equipamentos e estrutura do setor de clínica

médica e cirúrgica de grandes animais do Hospital Veterinário Universitário;

7.5. Diagnóstico por imagem: Realizar exames radiográficos e ultrassonográficos e demais atribuições técnicas designadas pelo supervisor imediato; elaborar laudos radiográficos e ultrassonográficos de diferentes espécies de animais; participação obrigatória em reuniões e discussões de casos quando solicitado pelo seu supervisor imediato; cumprir escala prévia dos plantões dos finais de semana e feriados; zelar pela conservação dos equipamentos e estrutura do setor de Diagnóstico por Imagem do Hospital Veterinário Universitário;

8 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

8.1 – O processo seletivo simplificado consistirá em duas etapas:

8.1.1 - Primeira etapa: análise de currículo.

Esta etapa consistirá na análise do currículo dos candidatos com inscrições homologadas e tem caráter classificatório. Não será aceito nenhum acréscimo de documento ao currículo após a entrega na data fixada neste edital. Somente as informações contidas no currículo e comprovadas serão consideradas para a pontuação. Nesta etapa será considerado os pontos conforme a tabela de pontuação no anexo II. O resultado será divulgado conforme o cronograma. A pontuação obtida pelo candidato nessa etapa será convertida numa nota de zero a dez. Ao candidato com maior pontuação do currículo na área de concentração, será atribuída a nota dez e os outros candidatos terão a pontuação ajustada pela aplicação da seguinte fórmula:

$$NT = \frac{(TP) \times 10}{PMX}$$

Onde:

NT – Nota final obtida pelo candidato

TP – Total de pontos obtidos pelo candidato

PMX – Máximo de pontos obtidos por algum candidato da mesma área.

8.1.2 – Segunda etapa: entrevista.

Esta etapa consiste na entrevista com o candidato com a finalidade de obter esclarecimentos sobre o currículo, atuação profissional e aspectos técnicos e sociais do candidato. Serão convocados para entrevista até doze candidatos de cada área de aprimoramento profissional, seguindo a ordem de classificação na análise curricular. As entrevistas serão realizadas no período de acordo com o cronograma do edital. A pontuação obtida pelo candidato na entrevista será convertida em nota de zero a dez. Ao candidato com maior pontuação na entrevista na área de concentração será atribuída nota dez e os outros terão sua pontuação transformada em nota pela aplicação da seguinte fórmula:

$$NT = \frac{(TP) \times 10}{PMX}$$

Onde:
NT – Nota final obtida pelo candidato
TP – Total de pontos obtidos pelo candidato
PMX – Máximo de pontos obtidos por algum candidato da mesma área.

Obs.: O calendário com data e horário para as entrevistas será publicado conforme cronograma em anexo, no site da FADEX e da UFPI ou disponíveis no HVU/UFPI. A entrevista poderá ser realizada de forma remota ou presencial, de acordo com a decisão da banca. A classificação final dos candidatos aprovados em todas as etapas deste edital será feita por meio de média aritmética simples obtida do somatório das notas nas duas etapas. A classificação final será publicada, conforme cronograma em anexo, no site da FADEX (www.fadex.org.br) e da UFPI (<http://www.ufpi.br>). Em caso de empate de notas finais, a comissão de seleção fará a classificação considerando a maior nota na primeira etapa. Persistindo o empate, o critério para o desempate será a nota da segunda etapa.

9 – DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1 – O resultado final dos candidatos aprovados nas etapas constantes neste edital será feito a partir da média aritmética simples das notas obtidas nas duas etapas.

9.2 – O resultado final do processo seletivo simplificado será divulgado conforme cronograma em anexo nos sites da FADEX e da UFPI.

10 - DA REALIZAÇÃO DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 - Na primeira etapa do processo seletivo, as normas e os títulos a serem considerados estão listados na tabela de pontuação do currículo, anexo II deste edital.

10.1.1 - Serão considerados como títulos apenas os documentos expedidos por instituições devidamente reconhecidas.

10.1.2 - Os diplomas e certificados obtidos no exterior serão aceitos apenas se revalidados e registrados no Brasil, na forma da lei.

10.1.3 - A pontuação dos títulos é limitada ao total de 100 (cem) pontos, resultante do somatório dos pontos estipulados na tabela de pontuação de títulos.

10.1.4 - Os pontos que excederem o valor máximo de cada título e setor estipulado na tabela de pontuação do currículo, bem como os que excederem o total de 100 (cem) pontos, serão desconsiderados.

10.1.5 - Será desconsiderado o título ou informação que não preencher devidamente o requisito da comprovação.

10.1.6 - Os anexos dos títulos não asseguram ao candidato sua aceitação pela comissão que irá analisá-los e cada documento será considerado e avaliado uma única vez.

10.1.7 - A veracidade dos documentos anexados é de inteira responsabilidade dos candidatos. Qualquer apuração que leve à comprovação de que não são verdadeiros acarretará a anulação da respectiva pontuação e a eliminação do candidato deste processo seletivo.

10.1.8 - O resultado da avaliação curricular será realizada conforme cronograma (apresentada no Anexo I), nos sites da FADEX (www.fadex.org.br) e da UFPI (<http://www.ufpi.br>).

10.2 - Na segunda etapa do processo seletivo, a entrevista será realizada, conforme cronograma apresentado, de forma remota ou presencial.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - O candidato poderá interpor recurso nas datas apresentadas no cronograma de execução referente aos seguintes tópicos:

- a) Homologação das inscrições;
- b) Resultado da avaliação curricular;

11.2 Para interpor recurso, o candidato deverá preencher o formulário constante no **Anexo III** e enviá-lo, devidamente fundamentado e assinado, para o e-mail institucional do Hospital Veterinário

Universitário (hvu.teresina@ufpi.edu.br), utilizando como assunto do e-mail: “**Interposição de Recurso – Edital 22/2026**”.

11.3 Admitir-se-á um único recurso, para cada candidato, relativo a cada momento ou etapa desta seleção: homologação das inscrições e do resultado da análise curricular, quando for o caso.

11.4 - Na formulação do recurso cada ponto deverá ser indicado individualmente em cada especialidade do cargo e fundamentada com o arrazoado do pleiteante.

11.4.1 - Recursos inconsistentes serão indeferidos.

11.5 Os recursos serão analisados por Comissão designada pela Coordenação do Projeto supracitado;

11.6 Os recursos somente serão admitidos se interpostos nos prazos determinados no cronograma deste edital.

11.7 - Não caberá recurso de caráter administrativo contra o resultado final deste processo seletivo.

12 - DO RESULTADO FINAL

12.1 - A classificação final dos candidatos aprovados em todas as etapas constantes neste edital será feita a partir da obtenção da média aritmética simples, obtida das notas aprovativas na primeira e segunda etapa. A classificação final será publicada, conforme cronograma em anexo, no site da FADEX (www.fadex.org.br) e da UFPI (<http://www.ufpi.br>).

12.2 - Ocorrendo igualdade de pontos na classificação final, o desempate, para fins de classificação, será em prol do candidato que:

a) Apresentar a maior nota na primeira etapa; persistindo o empate, o critério para o desempate será a nota da segunda etapa.

b) Apresentar a idade superior a 60 (sessenta) anos ou a idade mais elevada. Na hipótese de haver candidatos com dia, mês e ano de nascimento iguais, o critério de desempate será a hora do nascimento.

12.3 - O resultado final dos candidatos aprovados e classificados, por cada área de aprimoramento profissional em medicina veterinária, será realizado, conforme cronograma de execução.

13 - DA MATRÍCULA

13.1 Os candidatos aprovados e classificados, serão convocados seguindo a ordem de classificação em cada área de aprimoramento profissional de acordo com a necessidade do Projeto.

13.2 Para matricular-se no programa de aprimoramento profissional, o candidato deverá enviar ao e-mail institucional do Hospital Veterinário Universitário (hvu.teresina@ufpi.edu.br), um único arquivo, no formato PDF, contendo toda a documentação exigida, organizada na ordem em que os documentos se encontram listados abaixo:

- a) Diploma expedido pela instituição formadora;
- b) Histórico escolar de graduação em medicina veterinária;
- c) Comprovante de endereço atualizado;
- d) Carteira de registro profissional provisória ou definitiva no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV);
- e) CPF e comprovante de regularização (www.receita.fazenda.gov.br);
- f) Cédula de Identidade, com foto;
- g) Título de eleitor e comprovante de votação atualizado ou prova de quitação com as obrigações eleitorais;
- h) Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino até 45 anos de idade);
- i) Foto 3x4 recente;
- j) Visto de permanência no país, em se tratando de candidato estrangeiro (exceto candidatos amparados por acordos, convênios ou tratados).
- k) Comprovante de vacinação contra tétano, hepatite B e covid-19;
- l) Comprovante de esquema de vacinação anti-rábica;
- m) Comprovante de dados bancários;
- n) Comprovante de seguro de vida e contra acidentes pessoais.

13.3 O não envio da documentação exigida dentro do período estipulado implicará na **perda da vaga**.

13.4 Caso o aprimorando seja de outro Estado brasileiro, o mesmo terá até quinze dias úteis do início das atividades de aprimoramento, para entregar na secretaria do HVU a cópia de solicitação de inscrição do Conselho Regional de Medicina Veterinária e Zootecnia do Estado do Piauí (CRMV-PI), seja como inscrição principal ou como inscrição secundária.

14 - DO PREENCHIMENTO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1.1 Os candidatos aprovados e classificados para o cadastro de reserva serão convocados seguindo a ordem de classificação área de aprimoramento profissional conforme lista do resultado final, conforme necessidade do HVU-UFPI.

14.1.2 O candidato convocado terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar a matrícula. Caso não ocorra a apresentação nesse prazo, será considerado desistente e, portanto, desclassificado.

14.2 - Os candidatos aprovados no cadastro de reserva convocados para cada área de aprimoramento, iniciarão as atividades do programa de aprimoramento profissional em medicina veterinária na data divulgada no ato da sua convocação, com o tempo máximo proposto nesse edital.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação no sítio da FADEX (www.fadex.org.br) e UFPI (<http://www.ufpi.br>).

15.2 - O candidato poderá obter mais informações e orientações sobre este processo seletivo simplificado na administração do Hospital Veterinário Universitário - HVU/UFPI, *Campus* Universitário Ministro Petrônio Portela, através do número (86) 3215-5537.

15.3 - A inscrição do candidato neste processo seletivo implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.

15.4 - A Coordenação do Projeto de Desenvolvimento Institucional, Ensino, Pesquisa e Extensão "Jornada de Ensino, Pesquisa e Extensão em Medicina Veterinária para Atendimento à Comunidade" – Hospital Veterinário Universitário, *Campus* Ministro Petrônio Portella da Universidade Federal do Piauí – HVU/CMPP/UFPI e a FADEX se eximem de

despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento no ato da inscrição ou em qualquer fase deste processo seletivo simplificado.

15.5 - Os candidatos aprovados e classificados até o limite das vagas oferecidas neste processo seletivo, em cada área de aprimoramento profissional, firmarão TERMO DE BOLSA, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

15.6 - O resultado do processo seletivo de que trata o presente edital só terá validade para o período de aprimoramento profissional a que expressamente se refere.

15.7 - Os casos omissos ou duvidosos, relacionados a este edital, serão resolvidos conjuntamente pela coordenação do projeto e pela FADEX.

16 – DOS DEVERES DOS APRIMORANDOS

16.1- Firmar Termo de Compromisso, sem o qual não poderá iniciar as atividades no programa.

16.2 - Apresentar o certificado de conclusão de curso de graduação, reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC. O não cumprimento acarretará cancelamento da matrícula, exclusão do Programa;

16.3 - Em caso de desistência, informar imediatamente ao Coordenador do programa e formalizá-la, para que possam ser tomadas as medidas administrativas cabíveis. A saída da rotina hospitalar só poderá ocorrer no prazo mínimo de 15 dias após a formalização do desligamento. O não cumprimento da carga horária, por falta ou outros motivos, sem justificativa ou autorização do coordenador, acarretará ressarcimento dos valores pagos;

16.4 - Manter postura ética com os outros aprimorando e residentes do programa, bem como com os demais profissionais e com os usuários dos serviços HVU/UFPI;

16.5 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das atividades de seu programa, obedecendo às atribuições que lhes forem designadas pelos superiores;

16.6 - Cumprir rigorosamente os horários que lhe forem atribuídos;

16.7 - Observar o Código de Ética da profissão, principalmente no que se refere a resguardar o sigilo e a veiculação de informação a que tenham acesso em decorrência do programa;

16.8 - Cumprir a carga horária integralmente, devendo o aprimorando realizar a reposição dos

dias de afastamento ou faltas sem justificativa médica;

16.9 Prestar colaboração ao serviço no qual estiver desenvolvendo as atividades, fora do horário do curso, quando inserido na escala, solicitado ou em emergências;

16.10- Levar ao conhecimento do coordenador, tutores e preceptores do programa as irregularidades das quais tenha conhecimento, ocorridas nos serviços;

16.11 – Assinalar diariamente o sistema de frequência, manual ou através do aplicativo;

16.12 - Em caso de doença ou gestação, comunicar o fato imediatamente ao seu preceptor e a secretaria do programa, apresentando atestado médico devidamente identificado e com o CID;

16.13 - Dedicção, zelo e responsabilidade no cuidado aos usuários e no cumprimento de suas obrigações;

16.14 - Usar trajes adequados e descritos nas normas internas do setor de atuação onde o programa está sendo realizado;

16.15 - Agir com urbanidade, discrição e respeito nas relações com a equipe do programa e usuários dos serviços.

16.16 - Zelar pelo patrimônio dos serviços onde o programa está sendo realizado;

16.17 - Reportar aos preceptores eventuais dúvidas ou problemas no decorrer das atividades práticas do programa;

16.18 - Cumprir a carga horária e escala de atividades determinada.

16.19 – Providenciar Seguro de vida e contra acidentes pessoais;

16.20 – Preencher adequadamente todas as fichas clínicas necessárias nos prontuários dos pacientes.

17 – REGIME DISCIPLINAR

Sempre que houver infrações às normas, bem como ao Código de Ética profissional, estarão sujeitos às seguintes penas disciplinares:

17.1 - Advertência - aplicar-se-á a penalidade de ADVERTÊNCIA POR ESCRITO:

a) faltar sem justificativa cabível nas atividades práticas;

- b) desrespeitar o código de ética profissional;
- c) não cumprir tarefas designadas;
- d) realizar agressões verbais entre aprimorando/residentes ou outros;
- e) assumir atitudes e praticar atos que desconsiderem os doentes e tutores ou desrespeitem preceitos de ética profissional e do regulamento da instituição;
- f) faltar aos princípios de cordialidade para com os funcionários, colegas ou superiores;
- g) usar de maneira inadequada instalações, materiais e outros pertences da instituição;
- h) ausentar-se das atividades sem ordem prévia dos superiores.
- i) não preenchimento de todas as fichas clínicas e relatórios necessários nos prontuários dos pacientes.

17.2 - Suspensão - aplicar-se-á a penalidade de SUSPENSÃO por:

- a) reincidência do não cumprimento de tarefas designadas;
- b) reincidência por falta a atividades práticas sem justificativa cabível;
- c) desrespeito ao código de ética profissional;
- d) ausência não justificada das atividades do programa por período superior a 24 horas;
- e) faltas frequentes que comprometam o andamento ou prejudiquem o funcionamento do serviço;
- f) agressões físicas entre quaisquer indivíduos.

17.3 - Desligamento - aplicar-se-á a penalidade de DESLIGAMENTO:

- a) reincidir em falta com pena máxima de suspensão;
- b) não comparecer às atividades do programa, sem justificativa, por 02 (dois) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias intercalados, no período de até seis meses;
- c) aspectos que evidenciem que o profissional seja incompatível com o perfil estabelecido pelo programa;
- d) fraudar ou prestar informações falsas na inscrição; neste caso, além do desligamento, o aluno sofrerá as sanções disciplinares previstas no Regimento Geral da UFPI e nos códigos civil e penal brasileiros, devendo ressarcir os valores pagos como bolsa.

17.4 - Agravantes - serão consideradas condições agravantes das penalidades:

- a) reincidência;
- b) ação premeditada;
- c) alegação de desconhecimento das normas do serviço;
- d) alegação de desconhecimento do Regimento e das diretrizes e normas do programa, bem como do Código de Ética da profissão.

18 – DOS DIREITOS DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS APRIMORANDOS

18.1- Constituem direitos dos médicos veterinários aprimorandos:

- a) Receber mensalmente uma bolsa cujo valor deve ter como referência mensal o valor correspondente a, no mínimo, 70% (setenta por cento) da bolsa de mestrado da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES/MEC).
- b) Acesso à rede de Bibliotecas da Universidade e aos laboratórios de informática mediante a apresentação do comprovante de matrícula;
- c) Receber orientação dos preceptores quanto aos procedimentos realizados no HVU, com acesso a toda infraestrutura de atendimento hospitalar, inclusive auxílio do pessoal de apoio;
- d) Afastamento por gestação, solicitado e autorizado pela administração do HVU, devendo o aprimorando compensá-lo ao término do seu período do primeiro ou segundo ano de aprimoramento, para integralização da carga horária mínima exigida, só então podendo receber o certificado de conclusão do Aprimoramento;
- e) Afastamento, sem prejuízo de remuneração, por motivos de doença, gestação, ou outros motivos relevantes, desde que comprovado por atestado médico e autorizado pelo conselho;
- f) Afastamento, sem prejuízo de remuneração, para participação em cursos, congressos ou eventos de curta duração desde que autorizados pela administração do HVU, com anuência do setor (preceptor e/ou coordenador do setor), não excedendo um total de 15 dias ao longo dos dois anos do programa, e estando este condicionado a aprovação por parte do preceptor. Após participação no evento, o aprimorando fica obrigado a apresentar documento comprobatório da sua participação;
- g) Representação titular e suplente junto ao conselho de aprimoramento profissional

médico veterinário com direito a voz e voto;

h) Receber, ao término de um ano de aprimoramento, o certificado de conclusão do programa de aprimoramento APMV do respectivo ano (AP1 e AP2) constando seus dados pessoais, número do CRMV, área de atuação, registro da instituição, datas e cargas horárias cumpridas e o conceito de aprovação de acordo com a média das avaliações trimestrais;

i) O aprioramento terá gozo de férias após 11 meses de efetivo cumprimento das atividades;

j) Um total de 30 (trinta) dias de férias por ano, após 11 meses de efetivo cumprimento das atividades, **de acordo com a organização da escala do Hospital Veterinário da UFPI;**

k) Folga semanal de, pelo menos 24 horas;

l) Assinar o livro-ponto ou utilizar aplicativos ou outras ferramentas estipuladas pelo HVU-UFPI para registro de carga horária;

m) Ser avaliado trimestralmente pelos médicos veterinários preceptores visando avaliar a progressão das habilidades e conhecimentos.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

O presente regimento poderá ser alterado mediante a proposta aprovada pela direção do HVU-UFPI e corpo técnico do programa, que também terão poder para resolver casos omissos nesse regimento.

Teresina, 18 de março de 2026.

Prof. Dr. Marcelo Campos Rodrigues
Coordenador Executivo do Projeto

Profa Dra Lilian Silva Catenacci
Presidente da Seleção de Aprimoramento

Prof. Dr. Antônio Vinícius Oliveira Ferreira
Superintendente

ANEXO I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPAS	DATA	EVENTO	LOCAL
<u>Edital</u>	Até 18 de março de 2026	Lançamento do Edital	Site da FADEX (www.fadex.org.br) e da UFPI (http://www.ufpi.br).
<u>Inscrições</u>	19/03 à 27/03/2026	Inscrições	Via <i>internet</i>
	01/04/2026	Divulgação da homologação das inscrições.	Site da FADEX (www.fadex.org.br) e da UFPI (http://www.ufpi.br).
	02/04/2026	Interposição de recurso contra indeferimento de inscrição	Secretaria do Hospital Veterinário Universitário, CCA/UFPI - Teresina – PI.
	06/04/2026	Divulgação do Resultado de recurso contra indeferimento de inscrição.	Site da FADEX (www.fadex.org.br) e da UFPI (http://www.ufpi.br).
<u>Primeira Etapa:</u>	07/04/2026	Divulgação do resultado da avaliação curricular	Site da FADEX (www.fadex.org.br) e da UFPI (http://www.ufpi.br).
	08/04/2026	Interposição de recurso contra o resultado da avaliação curricular	Secretaria do Hospital Veterinário Universitário, CCA/UFPI - Teresina – PI.
	13/04/2026	Divulgação do resultado dos recursos referente avaliação curricular	Site da FADEX (www.fadex.org.br) e da UFPI (http://www.ufpi.br).
<u>Segunda Etapa:</u>	16/04/2026	Divulgação de Calendário das Entrevistas	Site da FADEX (www.fadex.org.br) e da UFPI (http://www.ufpi.br).
	22/04/2026 a 24/04/2026	Período de Entrevista	Site da FADEX (www.fadex.org.br) e da UFPI (http://www.ufpi.br).
	27/04/2026	Resultado da Entrevista	Site da FADEX (www.fadex.org.br) e da UFPI (http://www.ufpi.br).
	27/04/2026	Divulgação do resultado Final	Site da FADEX (www.fadex.org.br) e da UFPI (http://www.ufpi.br).

ANEXO II - TABELA DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO

TITULOS	PONTUACAO
APRIMORAMENTO PROFISSIONAL	
Aprimoramento profissional em Medicina Veterinária	3,0 pontos por mês na área do aprimoramento (máximo 36 pontos) 1 pontos por mês em outra área do aprimoramento (máximo 12 pontos)
GRADUAÇÃO EM MEDICINA VETERINARIA	
Concluída até 02 (dois) anos	15,0 pontos
Concluída há mais de 02 (dois) anos	10,0 pontos
CURSOS NA AREA DE MEDICINA VETERINARIA	
Curso de atualização (mínimo de 40 horas)	3,0 pontos por curso na área do aprimoramento (máximo 16 pontos) 1,5 ponto por curso em outra área do aprimoramento (máximo 3 pontos)
Curso de aperfeiçoamento (mínimo 180 horas)	5,0 pontos por curso na área do aprimoramento (máximo 25 pontos) 2,5 pontos por curso em outra área do aprimoramento (máximo 5 pontos)
PARTICIPAÇÃO EM EVENTO CIENTIFICO	
Congressos, simpósios, seminários ou correlatos na área de medicina veterinária.	1,0 ponto por evento na área do aprimoramento (máximo 5 pontos) 0,5 ponto por evento em outra área do aprimoramento (máximo 2 pontos)
ESTAGIOS NAO OBRIGATORIOS	
Na área de medicina veterinária	5,0 pontos por estágio na área do aprimoramento a cada 100 horas (máximo 30 pontos) 2,5 pontos por estágio em outra área do aprimoramento a cada 100 horas (máximo 5 pontos)
MONITORIA	
Na área de medicina veterinária	5,0 pontos por semestre letivo na área do aprimoramento (máximo 15 pontos) 2,5 pontos por semestre letivo em outra área do aprimoramento (máximo 5 pontos)
INICIAÇÃO CIENTIFICA (VOLUNTARIA ou REMUNERADA)	
Na área de medicina veterinária	3,0 pontos por ano de atividade na área do aprimoramento (máximo 9 pontos) 1,5 pontos por ano de atividade em outra área do aprimoramento (máximo 3 pontos)
PUBLICAÇÕES NA AREA DE MEDICINA VETERINARIA	
Artigo publicado em revista científica com corpo editorial e indexadores (JCR/SJR, CiteScore e h5)	2,0 pontos por artigo na área do aprimoramento (máximo 8 pontos) 1,0 ponto por artigo em outra área do aprimoramento (máximo 2 pontos)
Resumo expandido na íntegra em congressos, simpósios, seminários e similares, com comissão editorial.	1,0 ponto por resumo na área do aprimoramento (máximo 6 pontos) 0,5 ponto por resumo em outra área do aprimoramento (máximo 2 pontos)
Resumos simples em congressos, simpósios, seminários e similares, com comissão editorial.	0,5 ponto por resumo na área do aprimoramento (máximo 4 pontos) 0,25 ponto por resumo em outra área do aprimoramento (máximo 1 pontos)
OBS.: Para validação dos pontos, os documentos avaliados deverão ter a data máxima de 05 (cinco) anos, exceto o diploma, certidão ou declaração de conclusão do curso de graduação em medicina veterinária. Não serão aceitos certificados de cursos emitidos pela escola de cursos on-line ESCON e FAJON escola de cursos on-line. Não serão pontuados artigos publicados nas revistas Research, Society and Development, Revista Observatorio de La Economía Latinoamericana.	

